



LEI Nº 1.009, DE 03 DE JULHO DE 1992

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal desta Prefeitura o cargo de Sub-Prefeito do Distrito de Gameleira, com vencimentos equivalentes aos do cargo de Secretário.

Art. 2º - O cargo de Sub-Prefeito deverá ser preenchido por votação dos eleitores inscritos no Distrito, obedecendo os seguintes critérios:

a - A primeira eleição, livre e direta, será em 30 (trinta) de julho do corrente ano, para um mandato que se estenderá até 31-12-96, e daí em diante necessariamente acompanhará o mandato de Prefeito;

b - Cada partido legalmente registrado poderá apresentar candidato ao cargo;

c - A eleição será realizada pelo sistema existente, tendo um presidente, secretário, mesário e um auxiliar indicados pela Câmara e um representante da Justiça Eleitoral, que, também, apurarão os resultados da votação, será vencedor o que tiver maior número de votos;

d - A posse do Sub-Prefeito será junto a posse do Prefeito eleito no dia 03 de outubro de 1992.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários a realização da votação e do pagamento dos vencimentos do Sub-Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia 03 de julho de 1992

José Denisson de Sousa
PREFEITO